



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2017 – 2020

Resolução nº 41/17

“Altera parcialmente art. 8.º da Resolução n.º 38/17.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA,
RESOLVE

Art. 8º - A legislatura da atual Câmara Mirim compreenderá o período de 1 (um) ano letivo, sendo subsequente a cada ano, com início da Legislatura no mês Fevereiro do ano do mandato.

Divinolândia, 18 de outubro de 2017.

Alcides José Ribeiro
Presidente

Diego Felipe Borges
1º secretário

Jéssica de Carvalho
2ª secretária